



## **NORMAS DE CONCESSÃO DE BOLSAS**

Normas de concessão das bolsas alocadas ao  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM  
ENGENHARIA CIVIL.

### **COMISSÃO DE BOLSAS**

Como órgão de assessoramento ao Colegiado do Curso de Pós-Graduação em Engenharia Civil, a COMISSÃO DE BOLSAS, funcionará com a função de classificar os alunos candidatos à bolsa, segundo as normas dos órgãos oficiais de fomento e segundo estas normas.

- 1.1. Esta comissão estará constituída por cinco membros: Coordenador da CCPGEC, um representante de cada área de concentração e um representante do corpo discente.
- 1.2. A representação discente, com seu titular e suplente, serão os representantes discentes junto ao Colegiado, eleitos por seus pares, desde que sejam alunos regulares há mais de 12 meses.

## **2. PONTUAÇÃO**

### **2.1. CURRICULUM VITAE:**

Na pontuação do Curriculum Vitae serão somente considerados os itens que estiverem documentalmente comprovados com documentos autenticados:

Esses itens são:

- 2.1.1. Coeficiente Escolar (CE) do Curso de Graduação: cada ponto do CE (escala de 5,0 a 10,0) corresponderá a 10 pontos. Ex. aluno com CE igual a 7,8 → corresponderá a 78 pontos
- 2.1.2. Para efeito de pontuação, caso no histórico escolar haja conceito, em vez de nota, o coeficiente escolar será calculado utilizando-se dos seguintes valores: A – 9,5; B – 7,95; C – 6,45; D – 5,0.
- 2.1.3. A participação em congressos/seminários será pontuada na base de 1 ponto por cada evento, desde que tenha afinidade com a área do Mestrado em que o aluno está matriculado e considerando-se um limite máximo de 5 eventos.
- 2.1.4. Na pontuação de trabalhos científicos publicados, serão considerados aqueles diretamente relacionados à área específica do Mestrado, atribuindo-se 20 pontos por trabalho em revista científica com corpo editorial, sem limite de número.
- 2.1.5. A publicação de trabalho na íntegra, na forma de resumo expandido e na forma de resumo, em Anais de Congressos/Seminários, corresponderá a 10, 8 e 5



pontos por trabalho, respectivamente, independente do número, desde que sejam relacionados à área específica do Mestrado.

- 2.1.6. A pontuação de Monitoria será na base de 5 pontos por semestre, considerando-se um máximo de 2 semestres por disciplina não ultrapassando um total de 4 semestres.
- 2.1.7. Pontuação em atividades de iniciação científica, com ou sem bolsa: 5 pontos por semestre, considerando-se um máximo de 6 semestres, desde que atestado pelo Professor orientador ou pela instituição onde desenvolveu as atividades.
- 2.1.8. Experiência profissional na área afim à do Mestrado: 5 pontos por ano, considerando-se um máximo de 2 anos.
- 2.1.9. Ensino de 2º Grau, em área relacionada à do Mestrado ou em disciplinas básicas ao Programa, como matemática, física, química e biologia: 2 pontos por semestre, considerando-se um máximo de 2 semestres.
- 2.1.10. Ensino de 3º Grau, em área relacionada à do Mestrado: 5 pontos por semestre, considerando-se um máximo de 2 semestres.
- 2.1.11. Outro Curso de Graduação em área afim à do Mestrado: 10 pontos, considerando-se apenas 1 curso.
- 2.1.12. Curso de Especialização em área afim à do Mestrado, com carga horária igual ou superior a 360 horas: 25 pontos, considerando-se um máximo de 2 cursos.
- 2.1.13. Cursos de curta duração em área afim à do Mestrado: será somada a carga horária, limitada ao máximo de 200 horas, considerando-se 2 pontos por 40 horas.
- 2.1.14. Estágios em área afim: será somada a carga horária, limitada ao máximo de 200 horas, considerando-se 2 pontos por cada 40 horas.

## 2.2. PONTUAÇÃO PARA ALUNOS NOVOS

Serão considerados **alunos novos** os recém matriculados no Programa e aqueles que não tenham completado o primeiro período (trimestre) de estudos ou a respeito dos quais não tenham sido publicados, ainda, os conceitos das disciplinas cursadas no primeiro período. Para pontuação desses alunos será obedecido o sub-iten 2.1 .

## 2.3. PONTUAÇÃO PARA ALUNOS ANTIGOS

Serão considerados **alunos antigos** os que estejam matriculados há mais de 1 período e já tenham publicados os conceitos das disciplinas cursadas. A pontuação desses alunos, nos períodos já cursados, obedecerá os seguintes critérios:

- 2.3.1 Além da pontuação constante nos sub-ítem 2.1 e 2.2, será, também, levado em conta o desempenho em disciplinas, expresso através de seu Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA) e a avaliação mensal de seu Orientador, expresso pelo conceito S (satisfatório) ou NS (não satisfatório), conforme disposto no item 6 e baseado, também nas condições dos itens 2.3.2 e 2. 3.3. As normas deste sub-ítem se aplicam ao aluno que:



- a. Não tenha obtido o conceito D em qualquer disciplina, inclusive de nivelamento.
- b. Tenha obtido, em qualquer período letivo anterior, considerado isoladamente, Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA) superior a 1,0 (um).
- c. A partir do segundo período letivo, tenha o CRA (cumulativo) igual ou superior a 2,0 (dois).
- d. Ao término do primeiro ano de curso, tenha cursado todos os créditos exigidos pelo regulamento e esteja matriculado, no período atual, com plano de dissertação definido.
- e. Não tenha recebido o conceito NS em dois meses, conforme discriminado no sub-item 6.2.

2.3.2. Pontuação em função do Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA):

- a. Quando o aluno houver cursado apenas 1 (um) período, caso tenha CRA igual a 3,0 receberá 70 pontos; tendo  $CRA < 3,0$  e  $\geq 2,5$ , receberá 50 pontos;  $CRA < 2,5$  e  $\geq 2,0$ , ser-lhe-ão atribuídos 40 pontos.
- b. Havendo cursado 2 (dois) períodos, caso tenha CRA igual a 3,0 receberá 100 pontos; tendo  $CRA < 3,0$  e  $\geq 2,5$ , receberá 70 pontos;  $CRA < 2,5$  e  $\geq 2,0$ , ser-lhe-ão atribuídos 50 pontos.
- c. Havendo cursado 3 (três) períodos, se tiver CRA igual a 3,0 receberá 130 pontos; tendo  $CRA < 3,0$  e  $\geq 2,5$ , receberá 90 pontos;  $CRA < 2,5$  e  $\geq 2,0$ , ser-lhe-ão atribuídos 70 pontos.

2.3.3. Pontuação em função da avaliação do desempenho do aluno, feita por seu Orientador: serão atribuídos 20 pontos ao aluno que tiver recebido o conceito S (satisfatório) em todos os meses.

### 3. CLASSIFICAÇÃO

- 3.1. Para os alunos antigos já submetidos à classificação para bolsa, mas que não foram contemplados, deve-se levar em consideração a classificação anterior que será atualizada com base no Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA) e na avaliação do desempenho do aluno, respectivamente conforme os sub-itens 2.3.2 e 2.4.3.
- 3.2. A classificação será por área de concentração e única, isto é, abrangerá tanto alunos novos como os antigos de uma determinada área, e basear-se-á na soma dos pontos obtidos nos sub-itens 2.1 para os alunos novos e 2.1 e 2.3 para os alunos antigos.
- 3.3. Em caso de empate entre alunos antigos, será beneficiado aquele que tiver o maior número de pontos no sub-item 2.3.2; havendo empate entre um aluno antigo e um aluno novo, terá preferência o antigo e em caso de empate entre alunos novos, o desempate se dará com base na pontuação do *Curriculum vitae*. (sub-item 2.1).



#### 4. DURAÇÃO DA BOLSA

- 4.1. A duração da bolsa será por um período de no máximo 24 meses.
- 4.2. Aos alunos que não começaram a receber bolsa a partir do primeiro mês no curso, a duração da bolsa corresponderá ao número de meses que faltam para esses alunos completarem 24 meses no curso.

#### 5. DEVERES DO ALUNO BOLSISTA

- 5.1. A concessão da bolsa implica em tempo integral e dedicação exclusiva do aluno ao Programa e fixação de residência em Campina Grande, salvo quando da realização da pesquisa em outra instituição. O aluno bolsista obriga-se a cumprir horário, nos dois expedientes diários, tendo como base a sala que lhe for designada. É vetado o exercício de qualquer outra atividade não relacionada com o programa da pós-graduação.
- 5.2. O aluno bolsista deverá matricular-se, trimestralmente, em no mínimo 3 (três) disciplinas com direito a crédito, excetuando-se os de Seminários de Engenharia Civil. Excetuam-se os casos de complemento do número mínimo de créditos para conclusão do Mestrado, quando será aceita a matrícula em número de disciplinas inferior a três, complementando-se o tempo com “Trabalho de dissertação”.
- 5.3. Ao aluno bolsista só é permitido o trancamento de disciplinas no caso de poder atender ao que disciplina o sub-item 5.2, com aprovação do Colegiado.
- 5.4. O aluno bolsista obriga-se a assinar, mensalmente, o boletim de frequência, na secretaria da CCPGEC.
- 5.5. O gozo de férias, durante a vigência da bolsa, restringir-se-á a 2 (duas) semanas no recesso do final do ano, abrangendo o Natal e o Ano Novo. O aluno não poderá se afastar nos recessos entre os outros períodos letivos, salvo para realização de alguma fase de seu trabalho experimental visando à dissertação.
- 5.6. O aluno só poderá afastar-se de Campina Grande-PB mediante consentimento expresso de seu Orientador, em correspondência para a CCPGEC, e ficará arquivada em sua respectiva pasta.

#### 6. DESEMPENHO ACADÊMICO

Verificação do rendimento acadêmico para efeito de concessão ou continuidade da bolsa:

- 6.1. O desempenho em disciplinas basear-se-á no Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA), para cujo cálculo adotar-se-á a seguinte fórmula:

$$CRA = (3NA + 2NB + NC) \div (NA + NB + NC + ND)$$

Onde NA, NB, NC e ND equivalem ao número de créditos obtidos, respectivamente, com os conceitos A, B, C e D.



- 6.2. O aluno será avaliado, mensalmente, pelo Orientador, registrando em sua ficha na secretaria do Programa, o conceito; **S – Satisfatório** ou **NS – Não Satisfatório**, dependendo do desempenho nas atividades que lhe forem atribuídas para o período.

## **7. CANCELAMENTO DA BOLSA - perderá a bolsa o aluno que:**

- 7.1. Obter o conceito D em qualquer disciplina.
- 7.2. Obter, em qualquer período letivo, Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA) igual ou inferior a 1,0 (um).
- 7.3. Obter, a partir do segundo período letivo, o CRA (cumulativo) inferior a 2,0 (dois).
- 7.4. Matricular-se, em um período, em menos de três disciplinas, desde que não esteja em fase de planejamento ou condução de pesquisa para a dissertação.
- 7.5. Solicitar trancamento de disciplina, desde que não possa atender mais ao que dispõe o sub-item 5.2.
- 7.6. Solicitar trancamento de curso
- 7.7. Será cancelada a bolsa quando o aluno receber o conceito NS, em dois meses, consecutivos ou não, conforme discriminado no item 6.2.
- 7.8. Infringir qualquer uma das condições dispostas no item 5 e seus sub-itens.

## **8. QUOTAS DE BOLSAS POR ÁREA DE CONCENTRAÇÃO**

As bolsas alocadas na CCPGEC serão distribuídas às áreas de concentração através de quotas que serão definidas a partir de critérios estabelecidos pela Comissão de Bolsas, ANEXO I.

## **9. CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão apreciados pela Comissão de Bolsas, com parecer conclusivo para decisão do Colegiado do Curso. Revogam-se todas as disposições anteriores.

## **NORMAS DE BOLSAS ELABORADAS PELA COMISSÃO DE BOLSAS ASSINATURA DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE BOLSAS:**

## **NORMAS DE BOLSAS HOMOLOGADAS PELO COLEGIADO DO CURSO EM REUNIÃO DO DIA 26/09/2001. ASSINATURA DOS MEMBROS DO COLEGIADO:**



## **NORMAS PARA ESTÁGIO DOCÊNCIA**

- 1º) - O Estágio Docência é obrigatório para o aluno Bolsista CAPES e opcional para os demais alunos regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil e Ambiental (PPGECA).
- 2º) - O Estágio Docência deverá ser realizado, em sua totalidade, no 1º. Ano do curso.
- 3º) - O Estágio Docência poderá se reverter em créditos, não ultrapassando número o máximo de dois créditos.
- 4º) - A carga horária atribuída para o exercício do estágio docência não poderá ultrapassar 4 horas semanais
- 5º) - A cada crédito são atribuídos em 15 (ou 30) horas aula.
- 6º) – Os créditos atribuídos ao estágio docência não farão parte do número mínimo de créditos (22) exigidos.
- 7º) – Ao término do estágio docência o aluno elaborará um relatório a ser enviado pelo seu orientador ao Colegiado do Programa, para aprovação.
- 8º) – O relatório deverá conter apreciação do responsável pela disciplina e do orientador do aluno com a recomendação do número de créditos pertinentes.
- 9º) – Após aprovação do relatório, o colegiado atribuirá os créditos do aluno pertinentes ao Estágio Docência.